

EMENDA SUPRESSIVA MODIFICATIVA Nº _____/2022

AO PROJETO DE LEI Nº 090/2023

EMENTA: Suprime o Art. 2º e modifica os artigos 3º, 4º, 5º e 6º do Projeto de Lei 090/2023 e dá outras providências.

Onde lê-se:

Art. 2º Fica autorizada a utilização dos seguintes espaços públicos para as práticas do grafite e do muralismo:

I – prédios públicos;

II – postes;

III – colunas;

IV – obras viárias;

V – muros;

VI – tapumes de obras;

Art. 3º;

Art. 4º;

Art. 5º;

Art. 6º;

Leia-se:

Art. 2º **SUPRIMIDO**

Art. 2º;

Art. 3º;

Art. 4º;

Art. 5º;

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2023.

CÍCERO COSMO DA SILVA

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR

JOSÉ MANOEL DA SILVA